

## Artigo 4.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

## Artigo 5.º

1 — A assembleia geral deve reunir, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço e sempre que a administração assim o entenda, podendo ainda ser convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

2 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

3 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

4 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto para alteração de estatutos, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, e excepto quanto à dissolução ou prorrogação da associação, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

## Artigo 6.º

A direcção é composta por cinco membros: um presidente, um secretário, dois vogais e um tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar deste grupo associativo.

## Artigo 7.º

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem o aumento das despesas ou diminuição das receitas.

## Artigo 8.º

1 — Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Honorários.

2 — A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

## Artigo 9.º

Os direitos e obrigações dos associados e condições de admissão e exclusão constarão do referido regulamento interno, cuja alteração e aprovação são da competência da assembleia geral.

Vai conforme o original.

22 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Sónia de Jesus Pires Fernandes*.  
3000225385

## FORÇA DE EXPRESSÃO — ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

### Edital (extracto) n.º 308/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-J do cartório notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Força de Expressão — Associação de Produção e Difusão Cultural;

Sede social — Avenida de Roma, 110, 4.º, direito, em Lisboa;

Duração — tempo indeterminado;

Objecto — promoção e divulgação das artes, apoio e produção de projectos artísticos e fomento da formação e da investigação artísticas, tanto a nível nacional como internacional;

Órgãos — assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

5 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *João Maia Rodrigues*.  
3000225373

## FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO

### Anúncio (extracto) n.º 2154/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Fevereiro de 2007, lavrada a fl. 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-L no Cartório Notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma fundação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Fundação Lapa do Lobo.

Sede social — Rua de Santa Catarina, 30, freguesia da Lapa do Lobo, concelho de Nelas.

Duração — tempo indeterminado.

Objecto:

Apoiar o desenvolvimento social, económico, cultural, educativo e artístico, sobretudo dos mais carenciados, sendo a sua principal preocupação os adolescentes;

Manutenção, preservação e promoção da Lapa do Lobo e da sua população residente;

Manutenção, promoção e gestão do património, do artesanato e de aspectos culturais da Lapa do Lobo;

Órgãos — o conselho mestre, o conselho de administração e o fiscal único ou conselho fiscal.

26 de Março de 2007. — O Notário, *João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues*.

2611005076

## NEVES & RIBEIRO, L.ª

### Anúncio n.º 2155/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5117/990211; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/20020805.

Sónia Cristina Douzel Parada de Carvalho, adjunta da conservadora da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, certifica que foi efectuado o registo de redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato: montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$, por incorporação de reservas, em partes iguais pelos sócios, tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

#### «Artigo 3.º

O capital social realizado é de € 5000, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Sócio Francisco Reis Neves — uma quota no valor nominal de € 2500;

Sócio António Lopes Ribeiro — uma quota no valor nominal de € 2500.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douzel Parada de Carvalho*.

1000311682

## NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE LISBOA

### Anúncio (extracto) n.º 2156/2007

Agostinho José Correia, natural da freguesia de Desejosa, concelho de Tabuaço, casado, residente em CCI 4904, Vale da Vila, Pinhal Novo, e José Fernando Martins Padinha, natural da freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, casado, residente na Rua de 17 de Setembro, 5, 1.º direito, Casal de São Brás, Amadora, que outorgam na qualidade, respectivamente, de presidente e vice-presidente da direcção, em representação da associação denominada Núcleo de Árbitros de Futebol Américo Barradas, com o número de identificação de pessoa colectiva 503444120 e sede na Rua da Palma, 256-A, em Lisboa, cuja constituição foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1995, que, em execução das deliberações tomadas nas reuniões da assembleia geral da associação sua representada de 8 e de 14 de Junho de 2006, das quais foram lavradas as actas n.ºs 10 e 11, vêm pela presente escritura:

a) Alterar a denominação da associação para Núcleo de Árbitros de Futebol de Lisboa, abreviadamente NAFLisboa;

b) Alterar a sede social para a Rua de Wanda Ramos, lote 16, loja A, direito, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa;  
c) Alterar o artigo 1.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 1.º

A associação adopta a denominação de Núcleo de Árbitros de Futebol de Lisboa, abreviadamente NAFLisboa, e tem a sua sede na Rua de Wanda Ramos, lote 16, loja A, direito, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa.»

15 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria Helena Nogueira*.  
3000224313

## OPLA — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DAS LETRAS E DAS ARTES

### Aviso (extracto) n.º 7391/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 54 do livro de notas n.º 72-G do Cartório Notarial de Faro a cargo da notária Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada OPLA — Associação para a Promoção das Letras e das Artes, e vai ter a sua sede na Rua da Alagoa, Vivenda Henrique, freguesia de Altura, concelho de Castro Marim, e o seu objecto tem como fins:

1 — Promover hábitos de leitura e estimular o consumo de bens culturais. Trabalhar com as populações locais e com o poder local, desenvolvendo projectos culturais vários e de evidente necessidade para a região. Criar formas de autofinanciamento para os projectos a desenvolver.

2 — No âmbito e para a prossecução dos seus fins, a Associação poderá, nomeadamente:

a) Criar oficinas de expressão artística e *workshops* abrangendo as diversas áreas culturais;

b) Desenvolver projectos em parceria, visando a optimização dos recursos locais e realizar acções de intercâmbio cultural a nível nacional e internacional;

c) Organizar eventos culturais e artísticos;

d) Angariar fundos e donativos de pessoas e instituições que desejem contribuir para os objectivos da Associação e gerir assim os fundos obtidos;

e) Recorrer e realizar todas as acções que possam concorrer para a plena realização do seu objecto.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

22 de Fevereiro de 2007. — Por Delegação da Notária, *Josabete Zacarias de Sousa Graça Silvestre*.

3000226465

## RETOMAR — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.ª

### Anúncio n.º 2157/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 7603/20050118; identificação de pessoa colectiva n.º 506314812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/20050118.

Certifico que Mário Afonso dos Ramos, casado na comunhão de adquiridos com Mireille Fleuchot dos Ramos, residente na Praceta à Rua José Florindo, lote A, 3.º, direito, Cascais, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Retomar — Construção Civil, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Francisco Sá Miranda, 62-A, Brejos de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e electricidade.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos e a celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

2006892410

## SIGFORMA — SERVIÇOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO, L.ª

### Anúncio n.º 2158/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08504/961114; identificação de pessoa colectiva n.º 503796336; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/17122001.

Armanda Maria Miranda Marrachinho, primeira-ajudante, certifica que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato — aumento do capital de 400 000\$ para € 5000 e alterado o pacto quanto ao artigo 5.º que passa a ter a seguinte nova redacção:

«5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma das quotas iguais de € 2500, pertencentes uma a cada um dos sócios.»

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Março de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009365607

## SOCIEDADE ARTÍSTICA E RECREATIVA VEIRENSE

### Anúncio (extracto) n.º 2159/2007

Certifico que, por escritura de 20 de Março de 2007, lavrada a fl. 30 do respectivo livro n.º 37 para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Sociedade Artística e Recreativa Veirense, com sede no Bairro da Eira da Pedra Alçada, lote 18, freguesia de Veiros, concelho de Estremoz, pessoa colectiva n.º 508074126, cujo objecto é a promoção cultural e recreativa dos habitantes de Veiros, proporcionando aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres,